



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
06/12/2024 - Nº 183- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Aviso de Contratação
Págs. 04,05,06

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal



08 DE DEZEMBRO
DIA DA JUSTIÇA

Instituído pelo Decreto-Lei nº 8.292/1945. O objetivo da data é homenagear o Poder Judiciário e todos os profissionais que atuam para o cumprimento da justiça no país.



**COMBATER A DENGUE
É DEVER DE TODOS.**



**NÃO DÊ CHANCE
A O MOSQUITO!**

www.comitauuna.org.br
@itaunacamaramunicipal

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

PORTARIA Nº 32/2024

Ponto Facultativo pelo término da Legislatura de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica, o artigo 20 e o artigo 30, inc. I do Regimento Interno;

Em atendimento ao art. 5º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo nas datas previstas abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso e ponto facultativo nos dias **20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31/12/2024**, para os servidores do Legislativo Itaunense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º. Excepcionalmente, os setores: Procuradoria, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Administração poderão funcionar em caráter de plantão.

§ 2º. A Secretaria Legislativa funcionará em caráter de plantão para recebimento de protocolos nos dias **20, 23, 24, 26, 27 e 30/12/2024**, podendo ser convocada para o trabalho em dias diversos dos citados, caso sejam agendas reuniões extraordinárias.

§ 3º. Durante os dias citados no artigo 1º fica autorizada a confecção de escala, pela Administração desta Casa, a fim de que sejam designados para trabalho presencial os terceirizados ocupantes das funções de motorista e limpeza.

Art. 2º A próxima sessão legislativa iniciará em 02/01/2025, em atenção ao previsto no inciso I, do Artigo 5º, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 27 de novembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.12.02 09:47:45 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora **KARINE ALVES SILVA PENIDO**.

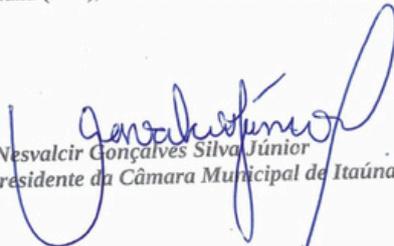
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora **KARINE ALVES SILVA PENIDO** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 084/2021, de 22 de outubro de 2021”, para serem gozadas no período restante de **02/12/2024 a 11/12/2024 – 10 (dez) dias**, sendo que esteve de férias no período de **01/07/2024 a 10/07/2024 – 10 (dez) dias**, conforme “Ato Administrativo nº 051/2024 de 26 de junho de 2024”, e naquela oportunidade converteu **10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”**, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **22/10/2022 a 21/10/2023**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 29 de Novembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MA SP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores ARLINDO DOS SANTOS SILVA, GERALDO LUIZ DE SOUZA e JOSÉ AUGUSTO PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

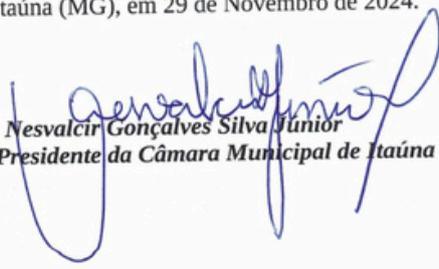
CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) ARLINDO DOS SANTOS SILVA – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 02/12/2024 a 21/12/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que esteve de férias no período 05/02/2024 a 14/02/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 010/2024 de 31 de janeiro de 2024”, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

B) GERALDO LUIZ DE SOUZA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Vigilante”, nomeado através do “Decreto Legislativo nº 11/1992, de 15 de julho de 1992”, para serem gozadas no período restante de 03/12/2024 a 12/12/2024 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 06/07/2024 a 15/07/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 059/2024, de 05 de julho de 2024”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/11/2023 a 31/10/2024;

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 29 de Novembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp/



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário GABRIEL SERPA MAIA.

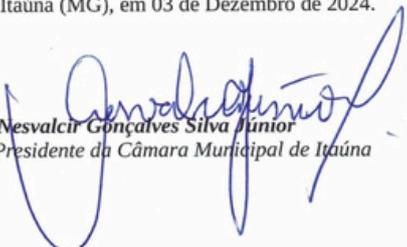
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu **Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “**Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna**” e, ainda, em conformidade com o “**Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008**” c/c o “**Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009**”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário **GABRIEL SERPA MAIA** que firmou o “**Termo de Compromisso de Estágio de Estudante**”, com esta **Casa Legislativa**, a partir de **09/04/2024**, com o término previsto para o dia **09/04/2025**, terá seu término antecipado para o dia **31/12/2024**, situação funcional que garante a ele **22 (vinte e dois) dias** de recesso referente ao estágio proporcional, conforme contrato firmado, para ser usufruído no período do final do contrato **10/12/2024 a 31/12/2024 – 22 (vinte e dois) dias**, com fulcro no “**Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008**” c/c o “**Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009**”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

Dispõe sobre “Enquadramento de Pessoal” – “PROGRESSÃO HORIZONTAL” – da servidora efetiva NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução n.º 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c as suas alterações posteriores,

RESOLVE:

PROCEDER – na presente data – ao ENQUADRAMENTO, a título de “PROGRESSÃO HORIZONTAL”, da servidora NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeada através do “Ato Administrativo n.º 040/2004, de 1º de dezembro de 2004” – no NÍVEL “II”, LETRA REFERÊNCIA “F”, procedimento este que tem cunho pecuniário e com direito à alteração salarial, em razão do “interstício de 02 (dois) anos no exercício das atribuições do cargo que ocupa”, com supedâneo no “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução n.º 40/2021, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.”

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MA SP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Dispõe sobre “Enquadramento de Pessoal” – “PROGRESSÃO HORIZONTAL” – da servidora efetiva MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO.

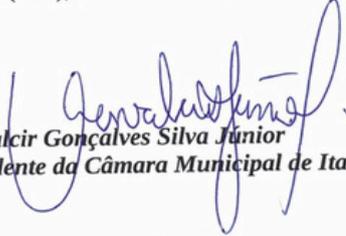
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c as suas alterações ulteriores,

RESOLVE:

PROCEDER – na presente data – ao ENQUADRAMENTO, a título de “PROGRESSÃO HORIZONTAL”, da servidora MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Receptionista”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/1994, de 1º de dezembro de 1994” – no NÍVEL “II”, LETRA REFERÊNCIA “L”, procedimento este que tem cunho pecuniário e com direito à alteração salarial, em razão do “interstício de 02 (dois) anos no exercício das atribuições do cargo que ocupa”, com supedâneo no “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações ulteriores.”

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Dispõe sobre a concessão de “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO” à servidora MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO.

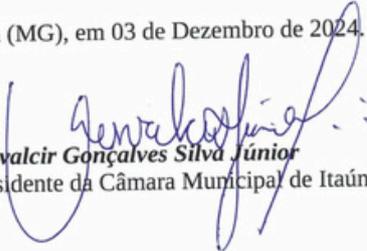
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 73, da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

CONCEDER – à servidora **MÉRCIA DE MORAIS CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/1994, de 1º de dezembro de 1994” – “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO”, tendo em vista que a supramencionada servidora detém 30 (trinta) anos de serviço público prestado ao Município de Itaúna, situação funcional que garante a ela o “sexto quinquênio”, com supedâneo no “artigo 73, da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MAGP/magp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Dispõe sobre a “Concessão” de “GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO” – A TÍTULO DE “PREMIAÇÃO” – à servidora MÉRZIA DE MORAIS CARNEIRO.

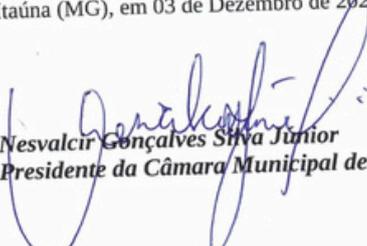
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, em conformidade com o “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” c/c a “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MÉRZIA DE MORAIS CARNEIRO – nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/1994, de 1º de dezembro de 1994”, para ocupar o cargo de provimento efetivo de “Receptionista”, enquadrada na “Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo”, no Nível II, Letra Referência “L”, na forma da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” – “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO”, a título de “PREMIAÇÃO”, correspondente a seu vencimento, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter completado – no dia 1º de dezembro de 2024 – 30 (Trinta) anos de serviços prestados a esta Casa Legislativa, nos termos do “artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

Dispõe sobre a “Concessão” de “**GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO**” – A TÍTULO DE “**PREMIAÇÃO**” – à servidora **NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. **Nesvacir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “**artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna**”, em conformidade com o “**artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências**” c/c a “**Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022**”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NATÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO** – nomeada através do “**Ato Administrativo nº 040/2004, de 1º de dezembro de 2004**”, para ocupar o cargo de provimento efetivo de “**Técnico Legislativo**”, enquadrada na “**Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo**”, no **Nível II, Letra Referência “F”**, na forma da “**Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021**” – “**GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**”, a título de “**PREMIAÇÃO**”, correspondente a **2/3 (dois terços) do seu vencimento**, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter completado – no dia 1º de dezembro de 2024 – **20 (vinte) anos** de serviços prestados a esta **Casa Legislativa**, nos termos do “**artigo 74 da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021**” c/c suas alterações ulteriores.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 03 de Dezembro de 2024.

Nesvacir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de *capas de processos* para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aquisição de barras de metalon que serão usadas para reformar algumas cadeiras danificadas no plenário desta Casa Legislativa.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor POR ITEM.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa especializada em serviços de decoração em geral, para o “Evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do quadriênio 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

